



## EDITAL N.º 39/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno n.º 2023/21736 e com base na Lei n.º 5.933 de 16 de dezembro de 2024, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Fisioterapeuta, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 863/2024 e pelas disposições contidas na legislação acima referida:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas
Período de inscrições	7/03/25 a 14/03/25
Homologação das inscrições e classificação preliminar	19/03/25
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	20 e 21/03/25
Classificação preliminar após recursos	26/03/25
Sorteio para desempate caso seja necessário	27/03/25
Classificação final e homologação	28/03/25

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga e cadastro reserva, de caráter temporário, para a prestação de serviço público junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a escala e o posto de trabalho determinados por esta Secretaria, de acordo com o interesse, necessidade e demanda da administração, para as seguintes funções e carga horária:

I - Profissional FISIOTERAPEUTA, limitado ao número de 8 (oito) profissionais, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas semanais.



Edital n.º 39/2025 – p. 2/10

1.1.2 Os profissionais contratados deverão utilizar os sistemas de informação/informatização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizar os atendimentos conforme necessidades e protocolos tais como: visita e atendimento domiciliar, participação em campanhas elencadas pela SMS, planejamento familiar, programa saúde na escola, atendimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pré natal, puerpério, puericultura, atividades de promoção à saúde, treinamentos e capacitações ofertados pela SMS.

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei n.º 5.933 de 16 de dezembro de 2024 será adotado o regime jurídico-administrativo.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período, sendo que em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público, os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos após o devido provimento.

1.3 A desistência por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

1.4 A remuneração dos profissionais contratados a ser realizada mensalmente e a escolaridade mínima para o desempenho da função serão:

FUNÇÃO	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	35 horas	R\$ 5.458,77	Diploma e registro no Conselho de Classe

1.5 Os valores previstos para remuneração serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

1.6 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

1.7 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado temporariamente a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o Padrão I, Grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do quadro de Funcionários Públicos Municipais de Passo Fundo.

1.8 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente à matéria.



Edital n.º 39/2025 – p. 3/10

1.9 Os contratos firmados na forma desta Lei serão seguros pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

1.10 A desistência por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a convocar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

1.11 Em atenção ao art. 105 da Lei Complementar n.º 203 de 04 de julho de 2008 e ao art. 394-A da CLT, que regem sobre o afastamento das gestantes do exercício de atividade insalubre, bem como em razão da natureza da contratação temporária de excepcional interesse público, não poderão ser efetivadas as contratações das candidatas grávidas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

São requisitos para a inscrição:

2.2 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

2.3 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso ao cargo pretendido, com registro e comprovação de regularidade técnica no Conselho de categoria/profissional correspondente a função, para função de médico estrangeiro revalida.

2.4 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

2.5 Os documentos exigidos para o deferimento da inscrição são requisitos mínimos para a função e não servirão para critérios de pontuação.

2.6 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Independência, 185, 2º andar, Centro, Passo Fundo/RS no horário das 8 horas as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas, em envelope lacrado com a identificação: NOME COMPLETO, TELEFONE, CARGO PRETENDIDO.

2.7 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2, que devem estar no envelope lacrado de forma legível.



Edital n.º 39/2025 – p. 4/10

2.8 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

2.9 O comprovante de recebimento no ato da inscrição será prova da entrega dos documentos em envelope lacrado e a realização da inscrição pelo candidato, sendo que este não pressupõe homologação de inscrição.

2.10 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 2.6.

2.11 Em atenção às Leis n.ºs 3.951/2002 e 3.123/1996, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 6 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.12 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.13 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

2.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo documentado e respectivos títulos do candidato pela Comissão instituída por este edital.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, em ordem decrescente (maior para o menor) do resultado da soma dos pontos obtidos, os quais deverão constar no currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e



Edital n.º 39/2025 – p. 5/10

acompanhado de seu respectivo comprovante.

3.2.1 Para pontuação é obrigatória a apresentação do certificado ou diploma de conclusão pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante.

Parágrafo único – Para pontuação só serão computados os documentos especificados no Edital, os quais serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

3.2.2 Para cargo de FISIOTERAPEUTA:

A classificação será obtida através de formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, e as declarações emitidas pelo setor responsável pela contratação com carimbo e assinatura e identificação do órgão emissor das declarações, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão em cursos de pós-graduação: Residência Multidisciplinar.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização (lato sensu e stricto sensu) superior a 750h.	3 (três) pontos	6 (seis) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 360h a 749h.	1 (um) ponto	2 (dois) pontos
Experiência em área saúde pública devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos)	5 (cinco)	20 (vinte) pontos

\* cursos com carga horária inferior a 360 horas, não serão computados.

3.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 3.2.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

4.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições juntamente a classificação preliminar dos candidatos no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e também no Diário Oficial Eletrônico,



Edital n.º 39/2025 – p. 6/10

conforme o cronograma estabelecido.

4.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 3.2.

4.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

4.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

5.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico.

5.2 O desempate através de sorteio público será realizado, na data prevista no cronograma, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Independência, 185 , 2º andar, Centro, Passo Fundo/RS às 9 horas.

5.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 5.2 deste Edital entre tais candidatos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos seguintes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.



Edital n.º 39/2025 – p. 7/10

## 7. DA ADMISSÃO

7.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviarem à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para a contratação através do e-mail [crh@pmpf.rs.gov.br](mailto:crh@pmpf.rs.gov.br), com todos os arquivos em formato .PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SMS”.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade/RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo, 10 (dez) anos da expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública e inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br), bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao> da comarca de residência do contratado, de acordo com art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)984047190, bem como apresentar na data agendada os exames solicitados para a realização do exame conforme consta no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;



Edital n.º 39/2025 – p. 8/10

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Publico Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho da categoria, bem como a comprovação da especialidade ou comprovante da residência médica e o devido registro no Conselho, inclusive com a apresentação do *Revalida*, quando for o caso de médico;

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos e Folha de Cadastramento Dependentes Imposto de Renda;

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano);

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida;

u) A relação completa de documentos, bem como todos os formulários estão disponíveis no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) > Principais Serviços > Processo Seletivo e Concurso Público > Documentos Ingresso Processo Seletivo;

v) Apresentar Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais – Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

x) Ficha Registro preenchida (disponível no site da prefeitura),

y) Declaração de que não é aposentado por invalidez, emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou edital de chamamento para contratação.

7.3 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido ou quando não se apresentarem com a documentação completa exigida.



Edital n.º 39/2025 – p. 9/10

7.4 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

## 8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 5.848 de 18 de dezembro de 2023 que rege este edital e extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período. Com início das atividades logo após prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis conforme edital de chamada.



Edital n.º 39/2025 – p. 10/10

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 5 de março de 2025.

PEDRO ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
*Assinado Eletronicamente*

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA  
Secretário de Administração  
*Assinado Eletronicamente*